



SARDOAL
MUNICÍPIO

ATA NRO. 20/2020

Reunião ORDINÁRIA da Câmara Municipal

Realizada no dia 09-12-2020

VICE-PRESIDENTE - Jorge Manuel Gaspar

VEREADORES - Pedro Miguel Lobato Duque

-

- Pedro Manuel dos Santos Rosa

- Carlos Nuno Alves Duarte

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, em sistema de videoconferência, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente, Jorge Manuel Gaspar, estando igualmente presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Lobato Duque, Pedro Manuel dos Santos Rosa e Carlos Nuno Alves Duarte. - Verificando-se quórum, o Senhor Vice-Presidente, declarou aberta a reunião, eram quinze horas, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 25º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem: -----
Por motivo de doença, o Senhor Presidente António Miguel Cabedal Borges, não pode comparecer na reunião.-----

Período antes da Ordem de Trabalhos:

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

(Artigo 52º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro)

O Senhor Vice-Presidente iniciou a reunião informando da alta hospitalar do Senhor Presidente da Câmara, desejando a sua rápida recuperação. -----
Tomou a palavra o Senhor Vereador Pedro Duque reiterando os votos de rápido e seguro restabelecimento ao Senhor Presidente da Câmara, bem como a todos os Sardoalenses afetados.-----
Fez referência ao facto de o Concelho de Sardoal integrar o conjunto de municípios de risco muito elevado a partir deste dia, referindo que a informação disponibilizada não é muito concreta, não se sabendo quais são os indicadores, sendo que é um problema de caráter regional, na comunicação deste tipo de situações, questionando qual o número concreto de infetados e em vigilância no Concelho. -----
O Senhor Vice-Presidente informou que iria ter neste dia, uma reunião com a Delegada de Saúde e o Comandante da GNR, para saber o ponto da situação e saber se há de facto algo suplementar a fazer. -----
No que concerne aos números, o que se sabe, é que se registaram dois novos casos no dia anterior e que existem 27 casos ativos no Concelho, de acordo com o que consta no gráfico da DGS, dizendo no entanto que poderá não corresponder à realidade, uma vez

que aquele gráfico se encontra muitas vezes desatualizado, porque tem havido muita dificuldade em fazer-se a atualização dos números por parte da saúde. -----

ORDEM DE TRABALHOS

- 1. Ata da Reunião anterior;**
- 2. Diário da Tesouraria;**
- 3. Ocupação do domínio público para efeitos da operação de pontos de carregamento de veículos elétricos;**
- 4. Pedido correção -Transferência corrente - Assunção despesa;**
- 5. Parque de Negócios de Andreus – Sardoal – Área de Acolhimento Empresarial de Andreus - Informação técnica nos termos do RJUE - Projeto de execução;**
- 6. Pareceres - Pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização.**

ORDEM DE TRABALHOS

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Após confirmação de que todos os membros da Câmara tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto - Lei número quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

2. DIÁRIO DA TESOURARIA;

Foi presente o diário da tesouraria respeitante ao dia 26 de novembro de 2020, cujos valores são os seguintes: -----

- | | |
|-----------------------------------|-------------|
| a) Dotações Orçamentais | 266 093,88€ |
| b) Dotações não Orçamentais | 59 409,09€ |
| Total das Disponibilidades | 325 502,97€ |

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA EFEITOS DA OPERAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS;

Foi presente a informação nro. 5706/ 2020, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“*Considerando:*

· *O requerimento da EDP, Comercial, S.A, que se anexa, requerendo emissão da licença de ocupação do domínio público para efeitos da operação de pontos de carregamento de veículos elétricos;*

· *As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei;*

· *As taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo;*

· *O regulamento que crie taxas municipais, deve conter obrigatoriamente, sob pena de nulidade:*

✓ *A indicação da base de incidência objetiva e subjetiva;*

✓ *O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;*

✓ *A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;*

✓ *As isenções e sua fundamentação;*

✓ *O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;*

✓ *A admissibilidade do pagamento em prestações;*

· *Que o Regulamento para a Tabela de Taxas, Tarifas, Licenças, Compensações e Outros Rendimentos em vigor no Município de Sardoaal, não contempla a referida taxa;*

Face ao exposto propõe-se que Câmara Municipal delibere:

1. *Autorizar a emissão da licença de ocupação do domínio público para efeitos da operação de pontos de carregamento de veículos elétricos;*

2. *Isentar pagamento das taxas municipais, como forma de incentivo para o desenvolvimento da rede pública de pontos de carregamento e à sua efetiva utilização pelos utilizadores, até ao momento em que o regulamento municipal de taxas inclua a previsão específica de uma taxa para os pontos de carregamento;” -----*

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a emissão da licença de ocupação do domínio público para efeitos da operação de pontos de carregamento de

veículos elétricos, bem como isentar o pagamento das taxas municipais por um período de 6 meses, por se considerar ser o tempo suficiente para incluir no regulamento municipal de taxas, uma taxa para pontos de carregamento. -----

4. PEDIDO CORREÇÃO -TRANSFERÊNCIA CORRENTE - ASSUNÇÃO DESPESA;

Foi presente a informação nro. 5542/2020, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Por deliberação da Câmara Municipal de 07 de Outubro findo, foi assumido a despesa referente á transferência corrente do Projeto Melhoria da Mobilidade- Inter-Regional no valor de 9.867,72€, conforme solicitada na informação prestada no Mydoc I 3681.

Rececionada a fatura no valor de 11.307,57€, procurou-se saber qual a razão do valor da fatura ser superior ao assumido e conclui-se que foi recebido um segundo email da Comunidade, retificando o valor primeiramente indicado e que não foi considerado, em virtude de ter passado despercebido.

Desta forma e porque o erro foi dos Serviços que não tiveram em conta o 2º email, solicita-se assim autorização para a assunção do valor remanescente da diferença (1.439,86€).

Para o efeito foi efetuado o reforço do cabimento previo nº14785 (em anexo).

De acordo com a alínea o) do artº 33º da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio, deixo assim o assunto á consideração superior.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a assunção do valor remanescente, de acordo com a informação prestada pelo serviço. -----

5. PARQUE DE NEGÓCIOS DE ANDREUS – SARDOAL – ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE ANDREUS - INFORMAÇÃO TÉCNICA NOS TERMOS DO RJUE - PROJETO DE EXECUÇÃO;

Foi presente a Informação nro. 5698/2020, cujo teor é o seguinte: -----

“Informação técnica nos termos do RJUE

(Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12 na sua atual redação)

(...)

Face ao exposto nos pontos anteriores, considera-se estarem reunidas as condições para a aprovação dos projetos inicialmente elencados e que constituem o Projeto de Execução do PARQUE DE NEGÓCIOS DE ANDREUS – SARDOAL - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE ANDREUS.

Mais se informa que, considerando o orçamento apresentado, e de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 na atual redação, compete à Câmara Municipal a aprovação do Projeto de Execução.

Considerando a urgência da aprovação do Projeto de Execução, de forma a que a mesma possa integrar a candidatura ao programa Centro 2020, propõe-se que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da anteriormente referida norma legal, a aprovação seja objeto de decisão, a qual deverá ser ratificada pela Câmara Municipal na próxima reunião agendada.”-----

O Senhor Vereador Pedro Duque referiu que esta não era a solução que o PS tinha para aquele espaço, mas obviamente é um projeto e uma oportunidade de ampliar e implementar espaços para criação de emprego no Concelho. Comungando dos mesmos votos para que tudo possa correr pelo melhor. -----

O Senhor Vice-Presidente referiu que o conceito deste espaço é diferente do do Parque Empresarial, podendo estar aqui o início de um grande futuro em termos empresariais para o Concelho, dado o tipo de empresas que se poderá vir ali a instalar. -----

O Senhor Vice-Presidente aprovou o projeto de execução, sendo o documento presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

6. PARECERES - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO.

Relativamente ao assunto mencionado em título foram presentes as seguintes informações, cujos teores são os seguintes: -----

INFORMAÇÃO NRO. 5673/2020

*“Em referência ao assunto em epígrafe e considerando o pedido de emissão de parecer, por parte do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), referente a um projeto de arborização/rearborização com a espécie *Eucalyptus globulus* Labillardière (...)*

Face ao exposto anteriormente, e analisando apenas as condicionantes PMOT e PMDFCI, excluindo assim a análise à condicionante REN, o cumprimento das normas técnicas do projeto e o controlo de expansão da espécie em causa (a serem realizadas por outras Entidades, de entre elas o ICNF), proponho a V. Ex.^a que o pedido mereça parecer DESFAVORÁVEL do Município de Sardoaal, considerando a espécie proposta para a “Área de mata e mato de protecção” (100 %).

O presente parecer deverá ser submetido na respetiva Plataforma RJAAR do ICNF até ao próximo dia 3 de dezembro.”-----

O Senhor Vice Presidente emitiu parecer desfavorável, de acordo com a informação do serviço, sendo o assunto presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada.-----

INFORMAÇÃO NRO. 5677/2020

“Em referência ao assunto em epígrafe e considerando o pedido de emissão de parecer, por parte do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), referente a um projeto de arborização/rearborização com a espécie Eucalyptus globulus Labillardière (eucalipto comum), informo V. Ex.^a do seguinte, a saber:

(...)

Face ao exposto anteriormente, e analisando apenas as condicionantes PMOT e PMDFCI, excluindo assim a análise à condicionante REN, o cumprimento das normas técnicas do projeto, e o controlo de expansão da espécie em causa (a serem realizadas por outras Entidades, de entre elas o ICNF), proponho a V. Ex.^a que o pedido mereça parecer FAVORÁVEL do Município de Sardoaal.

O presente parecer deverá ser submetido na respetiva Plataforma RJAAR do ICNF até ao próximo dia 3 de dezembro.”-----

O Senhor Vice-Presidente emitiu parecer favorável, de acordo com a informação do serviço, sendo o assunto presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----
A Câmara Municipal deliberou por maioria, com dois votos a favor (PSD) e dois votos contra (PS), tendo o Senhor Vice-Presidente usado o voto de qualidade, ratificar a decisão tomada. -----

Encerramento

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião eram dezasseis horas, do que para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade, vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por mim, Anabela Graça, Técnica Superior de Secretariado, da Secção de Expediente, Arquivo Geral e Reprografia, que a redigi, subscrevi e assino. -----

